



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.385, de 26 de dezembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	01.000.0000		R\$ 6.400,00	AQUISIÇÃO DE CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	02.000.0000		R\$ 313.600,00	AQUISIÇÃO DE CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.48.00	01.000.0000		R\$ 12.000,00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$ 6.400,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.39.00	01.000.0000	671	R\$ 2.721,48	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.26.01	15.451.0144.2.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	672	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0144.2.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	673	R\$ 4.278,52	ORDINÁRIO
					R\$ 313.600,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO FEHIDRO Nº 071/2019
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.386, de 26 de dezembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 132.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL - EXERCÍCIO ANTERIOR
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	78	R\$ 500.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENA MONTA (RPV) NÃO PREVISTOS
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 15.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	02.000.0000	336	R\$ 10.340,00	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOLDERS E CARTAZES E EXECUÇÃO DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

							PALESTRAS DE VOLTADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$	10.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	148.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$	7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$	3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$	90.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$	40.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	22.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	30.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	114.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	46.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	55.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	5.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	666	R\$	800.000,00	AQUISIÇÃO ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DOG-PARK E PLAYGROUND
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$	20.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$	2.260.340,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 42.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 260.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 100.000,00	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$	10.340,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	388	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	485	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	512	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	668	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$	500.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	685	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	686	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$	2.260.340,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.868.799,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.868.799,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.387, de 26 de dezembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.868.799,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 600.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$ 70.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	161	R\$ 12.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	166	R\$ 25.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 1.968.799,61	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$ 18.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.23.04	04.122.0107.1.036	3.3.90.40.00	01.000.0000	768	R\$ 175.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TOTAL	R\$ 2.868.799,61
--------------	-------------------------

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	129	R\$ 600.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	156	R\$ 266.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 71.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 199.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 41.243,61	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$ 53.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 53.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 88.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$ 95.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	420	R\$ 175.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 1.217.556,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FUNDEB BB 8544-8
TOTAL					R\$ 2.868.799,61	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.277, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	722	R\$ 745.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 745.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	723	R\$ 745.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 745.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 631.933,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento municipal no valor de R\$ 631.933,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 553,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 46.033,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 4.032,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 28.552,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 2.754,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 5.719,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 63,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 374.032,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	313	R\$ 1.093,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	314	R\$ 7.145,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$ 2.142,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	452	R\$ 60,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 2.804,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	507	R\$ 4.147,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	508	R\$ 3.579,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	512	R\$ 1.788,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$ 11.589,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$ 5.798,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	74	R\$ 6.050,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	492	R\$ 24.000,00	MATERIAL ESPORTIVO
TOTAL					R\$ 631.933,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 127.851,00	ORDINÁRIO
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.1.90.91.00	01.000.0000	77	R\$ 6.050,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	156	R\$ 19.525,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	157	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$ 1.544,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 125.498,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 3.425,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 34.225,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$ 25.519,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	166	R\$ 22,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.05.00	02.000.0000	167	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$ 22.716,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 142.395,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 50.040,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$ 47.123,00	VINCULADO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	496	R\$ 24.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 631.933,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede permissão de uso do bem público municipal que especifica a empresa Ponto Cultural Feiras e Eventos - Eireli, a título precário e gratuito, por prazo determinado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a empresa Ponto Cultural Feiras e Eventos solicitou a permissão de uso de bem público municipal para a realização do evento 1º Verão Literário;

CONSIDERANDO que a referida empresa tem por objeto social a exploração do ramo de locação de stands e estruturas para organização de férias e eventos culturais e exposições;

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura justificou o interesse público na presente permissão de uso, pois a referida empresa oferecerá como contrapartida ao Município oficinas e atividades culturais aos finais de semana, abertas e gratuitas à população, bem como porcentagem de 7% (sete por cento) da venda dos livros, que será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, bem como ampliar os já existentes e implementá-los, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, nos termos do art. 13, da Lei Federal n. 10.753, de 30 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Leitura será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas, conforme o disposto no parágrafo único, da Lei Federal n. 13.696, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO os pareceres e decisões exaradas nos autos do processo administrativo n. 9495/19;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 1º Fica concedido à empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.246.152/0001-34, com sede na Avenida Gessy Lever, n. 812, no lote D-1-2, no Bairro de Lenheiro, em Valinhos/SP, **PERMISSÃO DE USO** do bem público municipal denominado quiosque 01, a título precário e gratuito, no período de 03 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização do evento **1º VERÃO LITERÁRIO**, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019. (PA n. 9495/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.246.152/0001-34, com sede na Avenida Gessy Lever, n. 812, no lote D-1-2, no Bairro de Lenheiro, em Valinhos/SP, neste ato representado por sua titular _____, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 9495/19, o **MUNICÍPIO** concede permissão de uso do bem público municipal denominado quiosque 01, a título precário e gratuito, à empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS – EIRELI**, para o fim específico de realização do evento **1º VERÃO LITERÁRIO**, de acordo com as condições e normas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida para o período de 03 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao **MUNICÍPIO**, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão de uso, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as atividades consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à PERMISSIONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão de uso por interesse público, obriga-se a PERMISSONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 9495/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ponto Cultural Feiras e Eventos - EIRELI
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.385, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).
Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	01.000.0000		R\$ 6.400,00	AQUISIÇÃO DE CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	02.000.0000		R\$ 313.600,00	AQUISIÇÃO DE CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.48.00	01.000.0000		R\$ 12.000,00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$ 6.400,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.39.00	01.000.0000	671	R\$ 2.721,48	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0144.2.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	672	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0144.2.050	4.4.90.52.00	01.000.0000	673	R\$ 4.278,52	ORDINÁRIO
					R\$ 313.600,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						CONVÊNIO FEHIDRO Nº 071/2019
					TOTAL	R\$ 332.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.386, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais).
Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 132.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL - EXERCÍCIO ANTERIOR
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	78	R\$ 500.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENA MONTA (RPV) NÃO PREVISTOS
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 15.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	02.000.0000	336	R\$ 10.340,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS E CARTAZES E EXECUÇÃO DE PALESTRAS DE VOLTADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$ 10.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$ 148.000,00	DESPESA DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$ 7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$ 100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$ 90.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$ 40.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$ 22.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$ 30.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$ 114.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$ 46.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$ 55.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$ 5.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	666	R\$ 800.000,00	AQUISIÇÃO ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DOG-PARK E PLAYGROUND
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$ 20.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$ 7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.260.340,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 42.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 260.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$ 10.340,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	388	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	485	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	512	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	668	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$	500.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	685	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	686	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
TOT AL					R\$	2.260.340,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.387, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.868.799,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.868.799,61 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.000.0000	123	R\$ 600.000,00	DESPESA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$ 70.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	161	R\$ 12.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	166	R\$ 25.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 1.968.799,61	DESPESA DE PESSOAL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$ 18.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.23.04	04.122.0107.1.036	3.3.90.40.00	01.000.0000	768	R\$ 175.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
TOTAL					R\$ 2.868.799,61	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	129	R\$ 600.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	156	R\$ 266.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 71.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 199.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 41.243,61	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$ 53.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 53.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 88.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$ 95.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	420	R\$ 175.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 1.217.556,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FUNDEB BB 8544-8
TOTAL					R\$ 2.868.799,61	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.388, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n. 1.280, de 1º de janeiro de 2018.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica alterado o Programa de Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da PPA – Plano Plurianual de 2018 a 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 2107/17-6)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Anexo Emendas Legislativas – PPA 2020

EMENDA 01 AO ANEXO III DO PPA ANUAL DE 2020					
UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
02.04.01	01.031.0002.1001	Altera Valor	635.000,00	2.235.000,00	2.870.000,00
02.04.01	01.031.0002.2012	Altera Valor	100.000,00	- 90.000,00	10.000,00
02.04.01	01.031.0002.2020	Altera Valor	12.660.000,00	- 900.000,00	11.760.000,00
02.04.01	01.031.0002.2021	Altera Valor	150.000,00	- 140.000,00	10.000,00
02.04.01	01.031.0002.2022	Altera Valor	150.000,00	-	150.000,00
02.04.01	01.031.0002.2023	Altera Valor	50.000,00	10.000,00	60.000,00
02.04.01	01.031.0002.2024	Altera Valor	3.295.000,00	- 1.395.000,00	1.900.000,00
02.04.01	01.031.0002.2026	Altera Valor	460.000,00	240.000,00	700.000,00
02.04.01	01.031.0003.2093	Altera Valor	360.000,00	40.000,00	400.000,00
TOTALS			17.860.000,00	-	17.860.000,00

EMENDA 01 AO ANEXO III DO PPA TOTAL DO PERÍODO 2018 A 2021					
UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
02.04.01	01.031.0002.1001	Altera Valor	2.445.000,00	2.235.000,00	4.680.000,00
02.04.01	01.031.0002.2012	Altera Valor	400.000,00	- 90.000,00	310.000,00
02.04.01	01.031.0002.2020	Altera Valor	48.550.000,00	- 900.000,00	47.650.000,00
02.04.01	01.031.0002.2021	Altera Valor	300.000,00	- 140.000,00	160.000,00
02.04.01	01.031.0002.2022	Altera Valor	505.000,00	-	505.000,00
02.04.01	01.031.0002.2023	Altera Valor	190.000,00	10.000,00	200.000,00
02.04.01	01.031.0002.2024	Altera Valor	12.965.000,00	- 1.395.000,00	11.570.000,00
02.04.01	01.031.0002.2026	Altera Valor	2.255.000,00	240.000,00	2.495.000,00
02.04.01	01.031.0003.2093	Altera Valor	950.000,00	40.000,00	990.000,00
TOTALS			68.560.000,00	-	68.560.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.389, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera Programas de Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei ficam alterados os Programas de Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas” – LDO 2020, que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da LDO do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 2476/2019-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Anexo Emendas Legislativas – LDO 2020

EMENDA 01 ANUAL LDO 2020					
UNIDADE	FUNCIONAL	MOTIVO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
02.04.01	01.031.0002.1001	Altera Valor	635.000,00	2.235.000,00	2.870.000,00
02.04.01	01.031.0002.2012	Altera Valor	100.000,00	- 90.000,00	10.000,00
02.04.01	01.031.0002.2020	Altera Valor	12.660.000,00	- 900.000,00	11.760.000,00
02.04.01	01.031.0002.2021	Altera Valor	150.000,00	- 140.000,00	10.000,00
02.04.01	01.031.0002.2022	Altera Valor	150.000,00	-	150.000,00
02.04.01	01.031.0002.2023	Altera Valor	50.000,00	10.000,00	60.000,00
02.04.01	01.031.0002.2024	Altera Valor	3.295.000,00	- 1.395.000,00	1.900.000,00
02.04.01	01.031.0002.2026	Altera Valor	460.000,00	240.000,00	700.000,00
02.04.01	01.031.0003.2093	Altera Valor	360.000,00	40.000,00	400.000,00
TOTALS			17.860.000,00	-	17.860.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.390, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2020.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 541.429.400,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo “Emendas Legislativas – LOA 2020”, que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos da LOA do exercício de 2020.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	459.181.400,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	206.561.000,00
Contribuições	25.654.000,00
Receita Patrimonial	18.104.000,00
Transferências Correntes	201.619.400,00
Outras Receitas Correntes	7.243.000,00
Receitas de Capital	43.760.000,00
Operações de Crédito	21.985.000,00
Transferências de Capital	21.775.000,00
Receitas Correntes – Intra Orç.	38.488.000,00
Contribuições – Intra Orç.	26.830.000,00
Outras Rec. Corentes – Intra Orç.	11.658.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Total **541.429.400,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes grupos de desdobramento:

1 – Por funções de governo:

Legislativa	17.860.000,00
Essencial à Justiça	5.226.590,00
Administração	57.123.100,00
Segurança Pública	22.048.000,00
Assistência Social	15.361.000,00
Previdência Social	33.500.000,00
Saúde	89.673.310,00
Educação	123.876.300,00
Cultura	1.655.000,00
Urbanismo	103.029.000,00
Habitação	232.000,00
Gestão Ambiental	9.351.700,00
Comércio e Serviços	4.629.000,00
Desporto e Lazer	4.442.000,00
Encargos Especiais	17.224.380,00
Reserva de Contingência	36.198.020,00
Total	541.429.400,00

2 – Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	450.018.880,00
Despesas de Capital	55.212.500,00
Reserva de Contingência	36.198.020,00
Total	541.429.400,00

3 – Por Órgão da Administração:

Poder Executivo	454.981.400,00
Poder Legislativo	17.860.000,00
Instituto de Previdência	68.588.000,00
Total	541.429.400,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no inciso I, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 2477/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXOS EMENDAS LEGISLATIVAS – LOA 2020			
ANEXO 1 ORÇAMENTO 2020			
Func/Prog	Cat. Econ.	Especificação	Dotação 2020
02.		CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA	
02.04		CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA	
02.04.01		CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA	
0103100021001		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0103100022012		CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0103100022020		SALÁRIOS E ENCARGOS	
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.200.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	275.000,00
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	850.000,00
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	550.000,00
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	12.500,00
0103100022021		CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
0103100022022		CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0103100022023		CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS DE VERBA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0103100022024		MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.240.000,00
	3.3.90.40	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	450.000,00
0103100022026		PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0103100032093			
	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00
		TOTAL ORÇAMENTO	17.860.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica.” (NR)

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Por esta Lei se concede aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, pelo efetivo exercício de aplicar verbas públicas e de monitorar as entidades de apoio à escola – Conselho de Classe e/ou APM”. (NR)

“Art. 2º O adicional de que trata a presente Lei será incorporado aos vencimentos dos cargos beneficiados, compreendendo os afastamentos legais e não incidirão sobre as demais vantagens pecuniárias, para efeitos relativos ao efetivo exercício”. (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal 924, de 08 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019. (PA n. 5140/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 606, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 1º da Portaria n. 594, de 19 de dezembro de 2019, que nomeou os Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, e **Ivan de Carvalho**, Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria n. 594, de 19 de dezembro de 2019, que nomeou os **AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, que passa a vigorar acrescido das seguintes redações:

“**Art. 1º**.....

.....

12. *Solange de Souza Pacheco - Reg. 418;*

13. *Noeli Pereira Maester, Reg. 958;*

14. *Samaria Tognasca Gonçalves, Reg. 3900;*

15. *Thiago Ribeiro Montemor Fernandes, Reg. 4172; e*

16. *José Ricardo Galante, Reg. 4505.” (NR)*

Art. 2º Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ivan de Carvalho
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 607, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o inciso IV do art. 1º da Portaria n. 601, de 20 de dezembro de 2019, que designou Fiscais para atuarem no Grupo de Trabalho de Fiscalização, instituído pela Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o inciso IV do art. 1º da Portaria n. 601, de 20 de dezembro de 2019, que designou Fiscais para atuarem no **GRUPO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO**, instituído pela Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

IV – Secretaria de Segurança e Cidadania:

.....

6. *Luiz Carlos dos Santos, Reg. 1786.” (NR)*

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019. (PA n. 2811/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município